



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

## LEI Nº 1.195 - DE 04 DE MARÇO DE 1.991

### DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; CRIA CARGOS E INSTITUI CARREIRAS, NO QUADRO GERAL DO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 1.991, aprovou, e eu, PAULO MANGOLINI, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...

#### CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL COMARCA DE GUARIBA - SP

LEI :

*Elisio Antonio Theodoro de Lima*  
ESCRIVÃO INT.º

*Luis Marcelo Theodoro de Lima*  
OFICIAL MAIOR

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, e distribuídos nas respectivas carreiras, que serão instituídas, quando for o caso, os cargos e funções a seguir enumerados:

- a) Referência 01 - 10 (dez) de Margarida;
- b) Referência 02 - 03 (três) de Atendente de Consultório Dentário;
- c) Referência 03 - 08 (oito) de Pajem;
- d) Referência 04 - 02 (dois) de Barbeiro e 01 (um) de Coveiro;
- e) Referência 05 - 01 (um) de Recepcionista, 01 (um) de Telefonista, 05 (cinco) de Atendente de Enfermagem, 01 (um) de Padeiro, 03 (três) de Tratorista e 06 (seis) de Pedreiro I;
- f) Referência 08 - 01 (um) de Professor de Música e 02 (dois) de Digitador;
- g) Referência 09 - 01 (um) de Encarregado do Setor de Matacuro e 01 (um) de Encarregado do Setor de Cemitério;
- h) Referência 10 - 01 (um) de Eletricista, 01 (um) de Carpinteiro e 01 (um) de Encarregado dos Serviços de Vigilância;
- i) Referência 11 - 04 (quatro) de Escriturário e 04 (quatro) de Chefe de Turma;
- j) Referência 12 - 01 (um) de Mestre de Obras

★ ★ ★ ★

# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

e 01 (um) de Operador de Máquinas Pesadas;

l) Referência 13 - 02 (dois) de Fiscal de Ambulantes e Feirantes;

m) Referência 14 - 01 (um) de Encarregado da Oficina Pedagógica;

n) Referência 17 - 01 (um) de Psicóloga;

o) Referência 18 - 01 (um) de Coordenadora Pedagógica e 2 (dois) de Diretor de Pré-Escola ; e.

p) Referência 20 - 02 (dois) de Médico.

§1º - Far-se-á o provimento dos cargos e funções, referidos neste artigo, na forma prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.155, de 22 de março de 1.990.

§2º - A definição das atribuições próprias de cada cargo e/ou função, criados neste artigo, será objeto de decreto do Executivo.

§3º - As carreiras, de que trata este artigo, ficam constituídas de referências numéricas representadas por algarismos arábicos, contendo, cada uma, 3 (graus) indicados por letras maiúsculas, em ordem alfabética de A a C.

Artigo 2º - Os padrões de salários e vencimentos dos servidores municipais, integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, ficam revalorizados, a partir de 1º de fevereiro de 1.991, na seguinte conformidade:

## QUADRO GERAL DE PESSOAL

Ref. Gr.	Cargos e Funções	Valores em Cruzeiros		
		A	B	C
01	Gari; Margarida; Trabalhador Braçal.	25.000,00	27.000,00	30.000,00
02	Vigia; Mensalista I; Zelador; Servente; Atendente de Consultório Dentário.	27.000,00	30.000,00	33.000,00
03	Auxiliar de Seção; Merendeira; Monitora de Corte e Costura; Pajem.	30.000,00	33.000,00	36.000,00
04	Barbeiro; Mensalista II; Apanhador de Lixo; Inspetor de Alunos; Coveiro.	33.000,00	36.000,00	40.000,00

# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

05	Recepcionista; Telefonista; Auxiliar de Setor; Atendente de Enfermagem; Padeiro; Tratorista, Pedreiro I.	40.000,00	43.000,00	46.000,00
06	Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Farmácia; Vigilante Sanitário; Vigilante Epidemiológico.	43.000,00	46.000,00	50.000,00
07	Encarregado do Setor de Limpeza e Conservação de Vias; Encarregado do Setor de Conservação de Próprios; Encarregado do Setor de Praças, Parques e Jardins; Encarregado da Junta de Serviço Militar	<b>CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL</b> COMARCA DE GUARIBA - SP <i>Elisio Antonio Theodoro de Lima</i> ESCRIVÃO INT. <i>Luis Marcelo Theodoro de Lima</i> OFICIAL MAIOR		
		46.000,00	50.000,00	55.000,00
08	Motorista; Professor de Música; Pintor; Professor I; Encanador; Digitador.	50.000,00	55.000,00	60.000,00
09	Encarregado do Setor de Matadouro; Encarregado do Setor de Cemitério; Encarregado do Setor de Esportes.	55.000,00	60.000,00	65.000,00
10	Encarregado do Ensino Supletivo; Encarregado dos Serviços de Vigilância; Mecânico; Eletricista; Carpinteiro; Pedreiro II.	60.000,00	65.000,00	70.000,00
11	Desenhista; Escriturário; Professor II, Encarregado do Setor de Difusão Cultural; Chefe de Turma.	65.000,00	70.000,00	75.000,00
12	Mestre de Obras; Operador de Máquinas Pesadas; Maestro Municipal.	70.000,00	75.000,00	80.000,00
13	Fiscal de Tributos e Preços; Fiscal de Aduantes e Feirantes; Fiscal de Obras Particulares.	75.000,00	80.000,00	85.000,00

# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

14	Encarregado da Oficina Pedagógica; Encarregado das Creches Municipais; Encarregado do Setor de Almoxarifado; Encarregado do Setor de Trânsito e Garagem; Encarregado do Setor de Alimentação e Nutrição.	<p><b>CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL</b>  <b>COMARCA DE GUARIBA - SP</b>  <i>Elisio Antonio Theodoro de Lima</i>            ESCRIVÃO INT.º  <i>Luis Marcelo Theodoro de Lima</i>            OFICIAL MAIOR</p>		
		80.000,00	85.000,00	90.000,00
15	Motorista de Gabinete; Fiscal Geral; Diretor de Secretaria da Câmara; Sub-Contador.	85.000,00	90.000,00	95.000,00
16	Encarregado do Setor de Lançadoria; Encarregado do Setor de Tesouraria; Encarregado do Setor de Pessoal; Assistente de Gabinete.	90.000,00	95.000,00	100.000,00
17	Assistente Social; Fonoaudióloga; Psicóloga; Socióloga; Enfermeira-Padrão; Coordenadora Pedagógica; Diretor de Pré-Escola.	95.000,00	100.000,00	105.000,00
18	Encarregado do Setor de Educação Especial; Encarregado do Setor de Ensino Pré-Escolar.	100.000,00	105.000,00	110.000,00
19	Engenheiro Civil; Arquiteto; Advogado (Prefeitura); Advogado (Assessor Jurídico da Câmara); Advogado (Assessor Técnico da Câmara).	105.000,00	110.000,00	115.000,00
20	Médico; Dentista.	110.000,00	115.000,00	120.000,00
21	Encarregado do Setor de Engenharia e Fiscalização; Encarregado do Setor de Assistência e Promoção Social.	115.000,00	120.000,00	130.000,00
22	Encarregado do Setor de Atendimento Médico; Encarregado			

# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

	do Setor de Atendimento Dentário; Encarregado do Setor de Contabilidade.	120.000,00	130.000,00	150.000,00
23	Secretário Municipal	140.000,00	160.000,00	180.000,00
24	Assessor Técnico-Jurídico ; Assessor Chefe de Gabinete.	160.000,00	180.000,00	200.000,00

§ 1º - Os cargos e funções enquadrados nas referências 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, serão providos por portadores de diploma de nível superior ou habilitação legal correspondente, excluindo-se os de :

- I - Encarregado do Setor de Contabilidade;
- II - Secretário Municipal de Finanças;
- III - Secretário Municipal de Administração; e
- VI - Assessor Chefe de Gabinete.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II, do parágrafo anterior, exigir-se-á, no mínimo, nível médio de escolaridade, na área das ciências contábeis.

§ 3º - São alteradas as denominações dos cargos e funções, a seguir especificados, mantidas as mesmas referências de vencimentos, fixadas originariamente:

- I - Auxiliar de Campo para Vigilante Epidemiológico;
- II - Fiscal Sanitário para Vigilante Sanitário ;
- III - Cadastrista para Desenhista; e,
- IV - Fiscal da Lançadoria para Fiscal de Tributos e Preços.

Artigo 3º - Os dispositivos, a seguir enumerados, da estrutura orgânica da administração municipal, instituída pela Lei nº 1098, de 19 de janeiro de 1.989, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 1105, de 10 de abril de 1989; nº 1033, de 03 de novembro de 1989; nº 1151, de 14 de fevereiro de 1.990; nº 1152, de 14 de fevereiro de 1.990; e , nº 1155, de 22 de março de 1.990, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 30:

" Artigo 30 - São considerados cargos, funções e empregos de confiança, cuja nomeação em comissão é de livre exoneração, os de:

- a) Assessor Técnico-Jurídico;

COMARCA  
Y GUARIBA - SP  
Elisio Antonio Theodoro de Lima  
ESCRIVÃO INT.  
Luis Marcelo Theodoro de Lima  
OFICIAL MAIOR

# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

OFFICINA DO REGISTRO CIVIL  
COMARCA DE GUARIBA - SP  
Elisio Antonio Theodoro de Lima  
ESCRIVÃO INT.  
Luís Marcelo Theodoro de Lima  
OFICIAL MAIOR

- b) Assessor Chefe de Gabinete;
  - c) Secretários Municipais;
  - d) Médicos; Dentistas, Advogados, Engenheiros e Arquitetos;
  - e) Sociólogas, Fonoaudiólogas, Psicólogas, Enfermeiras-padrão e Assistentes Sociais;
  - f) Encarregados de setores e/ou seções administrativas ;
  - g) Motoristas de Gabinete;
  - h) Assistentes de Gabinete; e,
  - i) Assessores Técnico e Jurídico da Câmara ;"
- II - os §§ do artigo 42:

" Artigo 42 -.....

§ 1º - Incluem-se, neste artigo, os médicos , dentistas, professores e demais servidores investidos ' em função de assessoramento técnico, jurídico ou administrativo.

§ 2º - Excepcionalmente, à vista de interesse público justificado e de profissão mais especializada , a carga horária semanal poderá ser diminuída, mediante ' acordo escrito entre as partes e prévia regulamentação ' por decreto do Executivo."

Artigo 4º - O número de cargos e funções constantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura passa a ser de 600, nesses incluídos os vagos e os ocupados, de acordo com a seguinte discriminação:

Referência	Denominação da Função	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal
1-A	Gari	10	40h.
1-A	Margarida	10	40h.
1-A	Trabalhador Braçal	28	40h.
2-A	Vigia	40	40h.
2-A	Mensalista I	17	40h.
2-A	Zelador	05	40h.
2-A	Servente	75	40h.
2-A	Atendente de Consultório Dentário	03	40h.
3-A	Auxiliar de Seção	28	40h.
3-A	Merendeira	37	40h.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

3-A	Monitora de Corte e Costura	02	40h.
3-A	Pajem	08	40h.
4-A	Barbeiro	02	40h.
4-A	Mensalista II	40	40h.
4-A	Apanhador de Lixo	14	40h.
4-A	Inspetor de Alunos	24	40h.
4-A	Coveiro	01	40h.
5-A	Recepçjonista	02	40h.
5-A	Telefonista	02	30h.
5-A	Auxiliar de Setor	10	40h.
5-A	Atendente de Enfermagem	12	40h.
5-A	Padeiro	02	40h.
5-A	Tratorista	03	40h.
5-A	Pedreiro	06	40h.
6-A	Auxiliar de Enfermagem	01	40h.
6-A	Auxiliar de Farmácia	01	40h.
6-A	Vigilante Sanitário	02	40h.
6-A	Vigilante Epidemiológico	02	40h.
7-A	Encarregado do Setor de Limpeza e Conservação de Vias	01	40h.
7-A	Encarregado do Setor de Próprios	01	40h.
7-A	Encarregado do Setor de Praças, Parques e Jardins	01	40h.
7-A	Encarregado da Junta de Serviço Militar	01	40h.
8-A	Motorista	30	40h.
8-A	Professor de Música	01	20h.
8-A	Pintor	02	40h.
8-A	Professor I	55	20h.
8-A	Encanador	03	40h.
8-A	Digitador	02	40h.
9-A	Encarregado do Setor de Mata-douro	01	40h.
9-A	Encarregado do Setor de Cemitério	01	40h.
9-A	Encarregado do Setor de Esportes	01	40h.
10-A	Encarregado do Ensino Supletivo	01	40h.

COMISSÃO DO REGISTRO CIVIL  
 COMARCA DE GUARIBA - SP  
 Elísio Antonio Theodoro de Lima  
 ESCRIVÃO INT.  
 Luis Marcelo Theodoro de Lima  
 OFICIAL MAIOR



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

10-A	Encarregado dos Serviços de Vigilância	01	40h.
10-A	Mecânico	01	40h.
10-A	Eletricista	03	40h.
10-A	Carpinteiro	04	40h.
10-A	Pedreiro	06	40h.
11-A	Desenhista	01	40h.
11-A	Escriturário	09	40h.
11-A	Professor II	06	20h.
11-A	Encarregado do Setor de Difusão Cultural	01	40h.
11-A	Chefe de Turma	04	40h.
12-A	Mestre de Obras	02	40h.
12-A	Operador de Máquinas Pesadas	04	40h.
12-A	Maestro Municipal	01	20h.
13-A	Fiscal de Tributos e Preços	02	40h.
13-A	Fiscal de Ambulantes e Feirantes	02	40h.
13-A	Fiscal de Obras Particulares	03	40h.
14-A	Encarregado da Oficina Pedagógica	01	40h.
14-A	Encarregado das Creches Municipais	01	40h.
14-A	Encarregado do Setor de Almoxarifado	01	40h.
14-A	Encarregado do Setor de Alimentação e Nutrição	01	40h.
14-A	Encarregado de Trânsito e Garagem	01	40h.
15-A	Fiscal Geral	01	40h.
15-A	Motorista de Gabinete	01	40h.
15-A	Diretor de Secretaria da Câmara	01	40h.
15-A	Sub-Contador	01	40h.
16-A	Encarregado do Setor de Lançadora	01	40h.
16-A	Encarregado do Setor de Tesouraria	01	40h.
16-A	Encarregado do Setor de Pessoal	01	40h.
16-A	Assistente de Gabinete	01	30h.

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL**  
**COMARCA DE GUARIBA - SP**  
 Elísio Antonio Theodoro de Lima  
 ESCRIVÃO INT.  
 Luís Marcelo Theodoro de Lima  
 OFICIAL MAIOR

# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

17-A	Assistente Social		30h.
17-A	Fonoaudióloga		30h.
17-A	Psicóloga		30h.
17-A	Socióloga		30h.
17-A	Enfermeira-Paralela		30h.
17-A	Coordenadora Pedagógica		40h.
17-A	Diretor de Pré-Escola		40h.
18-A	Encarregado do Setor de Educação Especial		40h.
18-A	Encarregado do Setor de Ensino Pré-Escolar		40h.
19-A	Engenheiro Civil		30h.
19-A	Arquiteto		30h.
19-A	Advogado (Prefeitura)		30h.
19-A	Advogado (Assessor Jurídico da Câmara)		20h.
19-A	Advogado (Assessor Técnico da Câmara)		20h.
20-A	Médico		20h.
20-A	Dentista		20h.
21-A	Encarregado do Setor de Engenharia e Fiscalização		30h.
21-A	Encarregado do Setor de Assistência e Promoção Social		30h.
22-A	Encarregado do Setor de Atendimento Médico		20h.
22-A	Encarregado do Setor do Atendimento Dentário		20h.
22-A	Encarregado do Setor de Contabilidade		30h.
23-A	Secretário Municipal		20h.
24-A	Assessor Técnico-Jurídico		20h.
24-A	Assessor Chefe de Gabinete		20h.

TOTAL: ::::: 600

Artigo 5º - São extintos na vacância, em consequência do absoluto desinteresse do serviço público, os cargos e funções de:

a) Porteiro;

b) Monitora de Classe;

c) Fiscal de Hortas Municipais;

# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

- pais;
- d) Encarregado do Setor de Estradas Municipais -/
  - e) Encarregado do ICMS;
  - f) Encarregado de Licitações Públicas;
  - g) Encarregado do Setor de Promoção Social; e,
  - h) Engenheiro Agrimensor.

Artigo 6º - Proceder-se-á a transposição de servidor de um para outro cargo de provimento efetivo ou em comissão, de acordo com as vagas respectivas e o interesse do serviço público.

Parágrafo Único - No caso dos salários e vencimento do cargo a ser provido ser inferior ao daquele ocupado pelo servidor, manter-se-á o padrão anterior, sem reajuste ou atualização, até que ocorra a equivalência, sem perda ou diminuição.

Artigo 7º - O artigo 10, da Lei nº 1.155, de 22 de março de 1.990, para a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 10 - O processo de avaliação do merecimento e antiguidade só será apurado e concedido o benefício dois anos após a vigência desta lei."

Artigo 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o artigo 59, da Lei nº 1098, de 19 de janeiro de 1.989.

Guariba, 04 de março de 1.991.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
COMARCA DE GUARIBA - SP  
Elisio Antonio Theodoro de Lima  
ESCRIVÃO INT.  
Luís Marcelo Theodoro de Lima  
OFICIAL MAIOR

  
-----  
PAULO MANGOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Jornal "A Folha da Região", na edição do dia 09 de março de 1.991, de acordo com o artigo 90, da Lei Orgânica do Município.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

RODNEY DAS GRACAS MARQUÊS

Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da  
Sede da Comarca, para arquivamento, no dia 04 de março de  
1.991.

ELÍSIO ANTONIO THEODORO DE LIMA

Oficial Interino

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
COMARCA DE GUARIBA - SP  
Elísio Antonio Theodoro de Lima  
ESCRIVÃO INT.  
Luís Marcelo Theodoro de Lima  
OFICIAL MAIOR